

escrever q.' a d.^a conta veyo deminuta porq.' se devia declarar se este soldado se achava fora do serviço, quando se lhe mandou fazer este pagam.^{to}, pois neste cazo se lhe não podia fazer emquanto se não restituísse ao serv.^o e q.' assim ficasse entendendo, que se hũ official falta em tres mostras successivas perde o seu posto, e se tem somente hũa baixa tanto ao off.^{a1} como o soldado, vense o tempo, soldo, e farda, athé o dia em que se lhe deu a baixa e desde o dia da sua apresentação em diante; ficando perdendo somente desde o dia da baixa, athé o da alta, e o mesmo hé se tem duas baixas sómente; e q.' na mesma fórma ficava entendendo q.' os Governadores dessa Cappitania devem mandar sentar prassa aos sold.^s e passar as fés de officios, se não ha regimento ou ordem em contrario, e havendo-as contrarias q.' deve remeter as copias dellas p.^a se examinarem; e lhe ordeno mande registrar esta ordem para constar della a todo o tempo. El Rey nosso Snór o mandou pelos DD. Manoel Frz Vargas, e Alexandre Metello de Souza Menezes conselhr.^{os} do seu cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{a1} a dezasette de Outr.^o de mil sette centos e trinta e seis. O secretario M.^{o1} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.* (1)

**Sobre o procedimento incorrecto do Juiz
de Fora de Outú**

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—
Faço saber a vós Conde de Sarzedas G.^{o1} e Cap.^m Gn.¹ da

(1) Estes documentos são originaes e alguns falta a assignatura de um ou outro conselheiro; aqui falta a de Manoel Fernandes Vargas.

(N. da R.)



Capitania de S. Paulo, que se vio a vossa carta de quatro de Fevr.^o deste presente anno em q.' me deveis conta do procedim.^{to} do Juiz de fora da V.^a de Outú João Nobre Per.^a e da prizão q.' mandareis fazer a hù mulato forro, chamado Thomé Caetano favorecido do mesmo Juiz, pelos excessos e absurdos, q.' o d.^o mulato tinha aly cometido, recomendando esta dilig.^a ao Coronel João de Mello do Rego; e escrevendo ao d.^o Juiz p.^a o obrigares á quietação preciza daquelle povo, sobre o q.' vos escrevêra a carta q.' me inviastes; insinuando-me q.' o d.^o ministro havia formado hum auto contra o d.^o Coronel, por haver prezo a hù Francisco Pedrozo q.' se opuzera contra hum Sargento da Ordenança q.' hia fazer hua prizão no q.' mostrara o d.^o Menistro a opozição que tem aos officiaes da milicia, querendo q.' sejião dependentes da sua jurisdicção; e que o mesmo Juiz havia concorrido com o seu conselho p.^a q.' Francisco Pereira Salgado não satisfizesse as entradas da Cavallaria, q.' havia conduzido da Colonia; e q.' tambem dava armas prohibidas p.^a se cometerem delictos; e sendo visto tudo o q.' me expressaveis na vossa carta: Me pareceo dizer vos q.' ao d.^o Juiz de fora mando advertir não proceda pelo auto q.' formou contra o d.^o Coronel, e por executar a vossa ordem, e prender ao mulato Thomé Caetano; e q.' de nenhum modo impida as ordês q.' destribuires pelos Cabos das Ordenanças, antes lhe dê toda a ajuda, e favor, estranhando-lhe o impedir se satisfizesse o direito das entradas das cavalarias, que conduzio da Colonia Francisco Garcia Salgado; e o permitir o uzo das armas prohibidas pela ley novissima; tendo entendido, que se hade inquirir de todos os excessos, q.' tem obrado na sua residencia: e quanto a carta que remetestes do mesmo Juis de fóra, se vos declara não está incivil, mas muito em os termos do negocio; e assim tende entendido que as Ordenanças, e seus officiaes são da jurisdicção do Juis de fóra, e este não deve deprecar-vos mas proceder contra elles, sem que seja necessr.^o recorrer a vós, quando pelas leys, e ordens minhas de-



vem as Justiças proceder por q.' o serem officiaes das Ordenanças, lhe não dá izenção das Justiças. El Rey nosso S.^r o mandou pelos D.^{res} M.^{el} Frz' Vargas e Alex.^e Metello de Souza e Menezes concr.^{cs} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez Lix.^a occ.¹ a vinte e seis de Outr.^o de mil setec.^{os} e trinta e seis. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^{el} Frz' Vargas.*—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

Sobre a rematação das entradas e dizimos de Goyaz

Dom João por graça de Ds.' Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço saber a vos Gov.^{or} da Capp.^{nia} de São Paulo, que o Provedor da Faz.^a real de Santos em carta de outo de Novembro de mil setecentos e trinta e seis, de q.' com esta se vos remete a copia assignada pelo Secretr.^o do meu Cons.^o Ultr.^o; me deu conta da ordem que lhe passára o Conde de Sarzedas vosso antecessor ⁽¹⁾ para q.' o mesmo Provedor remetesse ao Intendente dos Goyâs os traslados das escripturas de obrigação, que naquella Provedoria havião feitos os rematantes das entradas, e dizimos daquellas Minas p.^a nellas se arecadar a sua importancia, e distribuir se para aquella nova Provedoria: Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer. El Rey nosso Snór o mandou pelos DD. M.^{el} Frz' Vargas e Alexandre Metello de Souza e Menezes conselhr.^{cs} do seu Cons.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.^a occ.^{na} a vinte de Fevr.^o de mil sette

(1) O Conde de Sarzedas já era fallecido e o governador (interino) de S. Paulo era Gomes Freire de Andrade.

(N. da R.)

